

~~GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO,
MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS~~~~UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL~~~~ATOS DE 13 DE JULHO DE 2020~~~~Nº 3.705. Processo nº 53548.001050/2020-45. Expede autorização à Marco Antonio Mendes Couto, CPF 49020358120, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço: Todo Território Nacional.~~~~Nº 3.706. Processo nº 53548.001049/2020-11. Expede autorização à Alcoolvale S/A Alcool e Açúcar, CNPJ 15444904000183, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço: Todo Território Nacional.~~~~Nº 3.707. Processo nº 53548.001060/2020-81. Expede autorização à CONCESSIONARIA DA RODOVIA MS-306 S.A, CNPJ 36128741000108, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço: Todo Território Nacional.~~~~MARCUS VINICIUS GALLETI ARRAIS
Gerente
Substituto(a)~~~~GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE,
RONDÔNIA E RORAIMA~~~~ATO DE 13 DE JULHO DE 2020~~~~Nº 3.697. Processo nº 53578.000510/2020-61. Expede autorização à ADIR FACCI, CPF nº 043.998.909-40, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço, todo o território nacional.~~~~Nº 3.700. Processo nº 53578.000521/2020-41. Expede autorização à HOPPER CARVALHAES, CPF nº 464.129.726-68, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço, todo o território nacional.~~~~Nº 3.701. Processo nº 53578.000524/2020-84. Expede autorização à JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF nº 221.358.632-20, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço, todo o território nacional.~~~~ANTONIO LUIZ ALENCAR PANTOJA
Gerente
Substituto~~~~ATO Nº 3.709, DE 13 DE JULHO DE 2020~~~~Processo nº 53578.000443/2020-84. Outorga autorização para uso de radiofrequências à PVH-SEG-SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 37.168.007/0001-27, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.~~~~ANTONIO LUIZ ALENCAR PANTOJA
Gerente
Substituto~~~~SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO~~~~CONSULTA PÚBLICA Nº 57, DE 9 DE JULHO DE 2020~~~~O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, submete a comentários e sugestões do público geral, constante dos autos do processo nº 53500.031471/2020-47, proposta de Alteração nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão.~~~~O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.~~~~As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 23 horas e 59 minutos do décimo dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.~~~~VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES~~~~CONSULTA PÚBLICA Nº 60, DE 10 DE JULHO DE 2020~~~~O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, decidiu submeter a comentários e sugestões do público geral, a presente tomada de subsídios, com o objetivo de coletar informações da sociedade para orientar as soluções regulatórias na sincronização entre redes que operam em sistemas FDD, bem como objetivando mitigar a ocorrência de interferências nas regiões de fronteiras nacionais e internacionais, constante dos autos do processo nº 53500.025259/2020-41.~~~~O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.~~~~As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.~~~~As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.~~~~VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES~~~~CONSULTA PÚBLICA Nº 61, DE 10 DE JULHO DE 2020~~~~O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 59 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, deliberou submeter a comentários e sugestões do público em geral a proposta de Ato para aprovação dos requisitos técnicos e operacionais da faixa de~~~~frequência de 2.485 MHz a 2.495 MHz para o Serviço Limitado Privado, de acordo com o constante do processo nº 53500.015502/2020-12.~~~~O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.~~~~As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo. Esta Consulta Pública permanecerá disponível por 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua publicação.~~~~As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.~~~~VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES~~~~GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES~~~~ATOS DE 14 DE JULHO DE 2020~~~~Nº 3.728. Autoriza Ponto Link Solucoes em Eventos Eireli, CNPJ nº 09.467.209/0001-34, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 15/07/2020 a 12/09/2020.~~~~Nº 3.729. Autoriza IACIT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 56.035.876/0001-28, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São José dos Campos/SP, no período de 01/09/2020 a 30/10/2020.~~~~Nº 3.738. Autoriza Ibac Promocao de Eventos Ltda, CNPJ nº 09.384.612/0001-08, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Brasília/DF, no período de 20/07/2020 a 17/09/2020.~~~~Nº 3.739. Autoriza PY2 RADIOSOM INSTALACOES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME, CNPJ nº 11.061.010/0001-53, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Brasília/DF, no período de 16/07/2020 a 13/09/2020.~~~~RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente~~**Ministério da Defesa****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA NORMATIVA Nº 56/GM-MD, DE 6 DE JULHO DE 2020**

Define os empreendimentos, programas e as iniciativas de mídia e grande relevância para a disseminação do Building Information Modelling - BIM, no âmbito do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 64444.004312/2020-16, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa define os empreendimentos, programas e as iniciativas de mídia e grande relevância para a disseminação do Building Information Modelling - BIM, no âmbito do Ministério da Defesa, em atendimento ao Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, e da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

§ 1º O BIM, no âmbito do Ministério da Defesa, será implementado de forma gradual, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 4º do Decreto nº 10.306, de 2020.

§ 2º Ficará a cargo de cada Força Armada estabelecer seu próprio cronograma de implementação, respeitados os prazos definidos no art. 4º do Decreto nº 10.306, de 2020.

§ 3º Cada Comando de Força criará o seu Grupo de Utilização BIM, cujo coordenador terá ligação técnica com o membro do Ministério da Defesa no Comitê Gestor da Estratégia BIM BR (CG-BIM BR).

Art. 2º As ações de disseminação BIM previstas nesta Portaria Normativa englobam as atividades executadas em imóveis jurisdicionados ao Ministério da Defesa, à Marinha do Brasil, ao Exército Brasileiro e à Força Aérea Brasileira.

Art. 3º Para a execução das fases dentro de cada Força Armada, ficam definidas as seguintes ações:

I - para a Marinha do Brasil:
a) projeto de construção de Hospital Naval;
b) projeto de construção de edifício para próprio nacional residencial (PNR) com área construída aproximada de dois mil m²; e
c) ao longo do processo gradual de implementação do BIM, de acordo com os interesses da Marinha do Brasil, poderão ser incluídos outros empreendimentos e/ou substituídos os projetos supracitados;II - para o Exército Brasileiro:
a) elaboração do projeto da Vila Militar Sustentável do Forte Santa Bárbara (VMSFSB), a ser construída na cidade de Formosa/GO, incluído no Programa ASTROS 2020, Projeto Forte Santa Bárbara;

b) elaboração do projeto de Edifício Anexo ao Instituto Militar de Engenharia (IME), na cidade do Rio de Janeiro/RJ, dentro do Programa de Obras Diversas do Plano de Descentralização de Recursos do Estado Maior do Exército; e

c) após a consolidação de todo o processo e desenvolvimento relacionado aos projetos mencionados nas alíneas "a" e "b" na metodologia BIM, outros projetos e obras que atendem o conceito de mídia e grande relevância para disseminação do BIM no Exército Brasileiro poderão ser definidos pelo órgão de direção setorial que gerencia as obras na Força Terrestre; e

III - para a Força Aérea Brasileira:
a) progressão contínua dos módulos de treinamento EAD afetos às disciplinas nas áreas de arquitetura, estruturas, instalações, planejamento e orçamento, no âmbito do Plano de Capacitação, sob a liderança do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA);

b) início dos módulos de treinamento EAD afetos às disciplinas específicas de infraestrutura, com ênfase em aeroportos, no âmbito do Plano de Capacitação, sob a liderança do ITA;

c) consolidação e validação do BIM Mandate da FAB, a partir da versão desenvolvida pelo Núcleo BIM da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA), composto pelos processos, templates e famílias customizados;

d) aquisição de licenças de softwares BIM, para atender à demanda dos diversos elos do Sistema, mediante Ata de Registro de Preços;

e) aquisição de hardware, para atender à demanda dos diversos elos do Sistema, mediante Ata de Registro de Preços;

f) modernização do Laboratório BIM (LabBIM), da Divisão de Engenharia Civil-Aeronáutica do ITA, a fim de fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções computacionais para potencializar o Programa de Disseminação do BIM no Comando da Aeronáutica;

g) contratação de consultoria técnico-especializada para desenvolvimento de projetos-piloto on the job training junto ao Centro de Estudos e Projetos de Engenharia (CEPE); e



h) contratação da obra de construção da Torre de Controle de Tráfego Aéreo de Bacacheri, em Curitiba, mediante licitação a partir de um projeto desenvolvido integralmente em BIM, pelo Núcleo BIM CISCEA, considerando as dimensões 3D, 4D e 5D.

Parágrafo único. Cada Força Armada deverá buscar e alocar recursos financeiros para realização de cursos de capacitação, aquisição dos softwares e hardwares necessários ao cumprimento desta Portaria Normativa, bem como quaisquer ações complementares que contribuam para o sucesso da disseminação do BIM.

Art. 4º Quaisquer ações complementares que se fizerem necessárias deverão ser levadas aos representantes do Ministério da Defesa do CG-BIM BR, instituído pelo Decreto nº 9.983, de 2019.

Parágrafo único. Os representantes do Ministério da Defesa no CG-BIM BR poderão propor atos normativos para regular as ações de interesse deste Ministério.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

PORTARIA NORMATIVA Nº 61/GM-MD, DE 10 DE JULHO DE 2020

Aprova o "Manual do Sistema de Catalogação de Defesa (SISCADE)" MD40-M-02 (1ª Edição/2020) e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I, II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso XVII, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando o que consta no Processo nº 60311.000049/2020-32, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa aprova o "Manual do Sistema de Catalogação de Defesa" MD40-M-02 (1ª Edição/2020), na forma do Anexo.

Parágrafo único. O Anexo, de que trata o caput, estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação e no Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 259/SELOM, de 2 de abril de 2003;

II - a Portaria nº 484/SELOM, de 6 de junho de 2003;

III - a Portaria Normativa nº 2.037/MD, de 14 de agosto de 2014;

IV - a Portaria Normativa nº 2.674/MD, de 14 de dezembro de 2015; e

V - a Portaria Normativa nº 21/MD, de 3 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à sua aprovação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

ESTADO MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/EMCFA-MD, DE 10 DE JULHO DE 2020

Estabelece as coordenações e atribuições para o desempenho das funções do Oficial Sênior Nacional em missões de paz de caráter individual.

O CHEFE DO ESTADO MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso I, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 73/GM-MD, de 20 de novembro de 2018, e na Instrução Normativa nº 2/EMCFA-MD, de 1º de julho de 2020, e considerando o que consta nos Processos nº 60250.000017/2020-07 e nº 60250.000017/2020-07, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as coordenações e atribuições para o desempenho das funções do Oficial Sênior Nacional (Senior National Officer - SNO) em missões de paz de caráter individual.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A função de SNO será atribuída ao militar hierarquicamente mais antigo das Forças Singulares, entre os brasileiros desdobrados na missão.

Art. 3º Na ausência temporária do SNO na área da missão, o seu substituto assumirá a função, seguindo a sequência hierárquica entre os desdobrados.

Art. 4º Todos os militares e policiais militares desdobrados em missões de caráter individual deverão ter conhecimento da presente Instrução Normativa.

Art. 5º Os policiais militares dos Estados e do Distrito Federal, em funções de Policial das Nações Unidas (Individual Police Officer - IPO), poderão assumir função de SNO para comunicação com o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) quando da ausência, na área da missão, de militares das Forças Singulares.

Art. 6º Para fins desta Instrução Normativa, ficam estabelecidas que:

I - a designação do SNO está em conformidade com o documento intitulado Política para o trato da Autoridade, Comando e Controle nas Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas (Policy Authority, Command and Control in United Nations Peacekeeping Operations), aprovada em conjunto pelos Departamentos de Operações de Paz e de Apoio Operacional, em 25 de outubro de 2019; e

II - a Declaração de Designação para a função de SNO - Statement of Assignment of Senior Nation Officer in the Peacekeeping Mission -, dar-se-á por meio da Subchefia de Operações de Paz da Chefia de Operações Conjuntas (SC 4/CHOC), certificando, perante a missão da ONU, o SNO designado em conformidade com o referenciado no inciso I, e tomando por base o modelo do Anexo A desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Compete ao EMCFA, por intermédio da SC 4/CHOC:

I - designar o SNO entre os militares das Forças Singulares indicados ou já desdobrados em uma missão, observando a antiguidade hierárquica;

II - expedir a Statement of Assignment of Senior Nation Officer in the Peacekeeping Mission, para envio à ONU, seguindo a estrutura regimental de comunicação entre o Ministério da Defesa e o Ministério das Relações Exteriores, e com cópia a ser entregue ao SNO indicado ou já desdobrado;

III - apresentar aos participantes do Estágio de Preparação para Missões de Paz (EPMP), conduzido pelos Centros de Instrução de Operações de Paz Nacionais (CIOPaz/Nac), os seguintes assuntos:

a) atribuições do SNO;

b) atribuições dos militares desdobrados em missões individuais perante o SNO;

c) principais pontos da Instrução Normativa nº 2, de 1º de julho de 2020, que trata sobre missões de paz de caráter individual;

d) modelos dos documentos de comunicação com o EMCFA, constantes dos Anexos B (Mensagem Operacional - Msg Op) e C (Relatório Periódico Situacional - RPS) desta Instrução Normativa, e as ferramentas tecnológicas para o envio desses;

e) canal técnico de ligação entre o EMCFA e o SNO;

f) modelo do Relatório Final de Missão (RFM) do SNO, constante do Anexo D desta Instrução Normativa;

g) consciência situacional do ambiente operacional da missão; e

h) estudos de casos ocorridos no terreno envolvendo militares brasileiros e a atuação do SNO no gerenciamento da situação;

IV - estabelecer ligação com o SNO para o trato de assuntos de caráter operacional, logístico e emergencial ocorridos na área de missão, para fins de coordenação das ações a serem realizadas;

V - estabelecer meios telemáticos e informatizados para o trâmite de informações com o SNO (RPS e Msg Op);

VI - designar um oficial encarregado da SC 4/CHOC para servir como ponto de contato com o SNO;

VII - obter com o SNO a lista dos militares desdobrados na área da missão, constando as seguintes informações:

a) início e término previsto de suas missões;

b) endereço residencial e do local de trabalho;

c) número de celular;

d) endereços de correio eletrônico;

e) períodos de dispensa;

f) destino; e

g) detalhes de contato fora do país hospedeiro da missão;

VIII - informar ao SNO o plano de deslocamento de militar designado à missão,

após este confirmar a emissão da passagem à área da missão;

IX - manter o SNO atualizado acerca das áreas de conflitos com possibilidade de interferência na região de operações onde atua;

X - coordenar com o SNO o apoio ao Oficial de Investigação Nacional (National Investigation Officer - NIO) designado pelo EMCFA para a condução ou o acompanhamento do processo de investigação da missão relativo à suposta falha de conduta envolvendo militar brasileiro;

XI - orientar o SNO quanto a ações e coordenações relacionadas aos seguintes assuntos:

a) processos de investigação em andamento na área da missão, em situações de supostas falhas de conduta de militares brasileiros desdobrados;

b) condução, pelo comando da missão no terreno, de medidas necessárias ao tratamento do militar por motivo de saúde, situações de óbito, de sequelas físicas (incapacitantes ou não) ocorridas durante o emprego ou repatriação por motivo distinto ao término do período de designação;

c) ocorrências que possam vir a resultar, no futuro, em processos indenizatórios; e

d) assuntos cuja gravidade requeira imediata comunicação para ações e coordenações conduzidas pelo EMCFA;

XII - coordenar com o SNO o acompanhamento e gestões, se possível, do apoio a ser prestado pela missão de campo da ONU às delegações do EMCFA e das Forças Singulares por ocasião da execução da atividade fim estabelecida na área de operações;

XIII - coordenar com o Comandante de uma Força de Paz brasileira atuante na área da missão, caso haja, ou o adido militar brasileiro acreditado no país hospedeiro, o recebimento de informações situacionais e emergenciais em que haja o envolvimento direto do SNO ou no impedimento deste ou dos demais militares desdobrados na missão;

XIV - manter o SNO informado quando da execução do Plano de Contingência conduzido pelo Brasil para a evacuação de militares da área da missão, caso haja interesse do país ou algum impedimento da ONU em realizá-la; e

XV - informar ao Estado-Maior do Exército qualquer tipo de informação relacionada aos policiais militares dos Estados e do Distrito Federal comunicada por meio do SNO para fins de comunicação com as Corporações Policiais Militares Estaduais.

Art. 8º Compete ao SNO:

I - representar o Brasil em assuntos que requeiram intermediação de representante nacional mais antigo junto à missão, seguindo orientações emanadas do EMCFA;

II - manter ligação oficial e prioritária com o EMCFA, por intermédio da SC 4/CHOC;

III - entregar cópia da Statement of Assignment of Senior Nation Officer in the Peacekeeping Mission, recebida do EMCFA, ao Comando do Componente Militar da missão, tão logo da chegada à área de operações ou da assunção da função de SNO;

IV - estabelecer um sistema de comunicação com os militares brasileiros desdobrados na área da missão;

V - acompanhar a situação dos militares brasileiros desdobrados em suas áreas de atuação, por meio de relatórios periódicos;

VI - assegurar que as orientações da SC 4/CHOC sejam repassadas aos militares desdobrados em sua área de missão;

VII - monitorar a chegada e a partida dos militares brasileiros na área da missão;

VIII - manter uma lista atualizada dos militares brasileiros na sua área da missão com as seguintes informações:

a) início e término previsto de suas missões;

b) endereço residencial e do local de trabalho;

c) número de telefone fixo e celular para contato;

d) endereços de e-mail;

e) períodos de dispensa;

f) destino; e

g) detalhes de contato;

IX - informar aos militares desdobrados os dados do ponto de contato da SC 4/CHOC, para fins de comunicação prioritária de caráter emergencial, a qualquer situação que ocorra fora da área da missão, por ocasião das dispensas de serviço, ou mesmo dentro da área da missão, no caso de algum impedimento do SNO;

X - assegurar que, durante sua ausência, as atribuições da função de SNO sejam executadas por seu substituto, seguindo a sequência hierárquica entre os desdobrados;

XI - informar os dados de contato do substituto para a função à SC 4/CHOC;

XII - encaminhar mensalmente à SC 4/CHOC, por Msg Op, o RPS elaborado com base nas informações recebidas pelos demais militares desdobrados e atendendo ao prescrito nesta Instrução Normativa;

XIII - encaminhar à SC 4/CHOC, por Msg Op, informações afetas à situação da missão e da conjuntura do país anfitrião que fujam à normalidade, assim como todas as ocorrências que envolvam militar brasileiro, particularmente no que se refere às seguintes circunstâncias:

a) transgressões graves que indiquem ou não a conveniência de repatriação;

b) supostas falhas que atentem contra o código de conduta da ONU;

c) investigações iniciadas por solicitação da missão;

d) ocorrências que possam vir a resultar, no futuro, em processos indenizatórios a terceiros;

e) acidentes ou incidentes que tenham gerado lesão corporal grave ou óbito, do próprio ou de terceiros com responsabilidade daquele;

f) acidentes ou incidentes que acarretem indenização de material de propriedade da ONU;

g) problemas de saúde de ordem geral;

h) riscos epidemiológicos;

i) situações que possam resultar em repercussões políticas ou junto à mídia local, nacional ou internacional; e

j) pedidos de extensão técnica ou de prorrogação de missão, para avaliação e aprovação, antecedendo à solicitação oficial por parte da ONU;

XIV - orientar os militares desdobrados que os pontos especificados no inciso XIII deverão ser prioritariamente informados ao SNO;

XV - providenciar, junto à missão, quando pertinente, cópia da Parte de Acidentes (NOTICAS - Notification of Casualty) e do Relatório Médico (Medical Report), em situação de morte, ferimento ou doença de militares brasileiros desdobrados, para remessa à SC 4/CHOC, no menor prazo possível;

XVI - coordenar o apoio necessário, dentro de sua esfera de competência funcional, desde que devidamente autorizado pela missão;

a) ao NIO designado pelo EMCFA para a condução ou o acompanhamento do processo de investigação da missão relativo à suposta falha de conduta envolvendo militar brasileiro; e

b) às delegações do EMCFA e das Forças Singulares para a execução da atividade fim na área da missão;

XVII - ficar em condições de conduzir ou acompanhar processo de investigação da missão relativo à suposta falha de conduta envolvendo militar brasileiro, caso seja designado como NIO pelo EMCFA e após confirmação pela ONU;

XVIII - encaminhar o RFM ao EMCFA, por intermédio da Força Singular enquadrante, até quarenta e cinco dias após a repatriação por término de missão; e

XIX - realizar a Análise Pós ação (APA) e a contextualização do cenário da missão, em data definida pelo EMCFA, após o segundo mês da repatriação, mediante coordenação prévia com a Força Singular a que pertence.

